Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

INDICAÇÃO Nº 08/2021

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Apresentado em plenário em 10/05/2021.
Autorizado pelo Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Indico à Mesa, após o ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado um **apelo**a Exma. Sra.**Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, no sentido de viabilizar,em caráter de urgência A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, com a finalidade de reduzir o número de homicídios e outros crimes na área urbana do Município de Floresta.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr.Governador do Estado, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Exmº. Sr. Juiz de Direito, Dr. Filipe Ramos Uaquim; ao Exmº Sr. Promotor de Justiça, Dr. Carlos Eduardo Vergetti Vidal; ao Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti; ao Ilmº Sr. Comandante da 1ª CIPM, Major Norberto Lima Garcez Júnior; ao Ilmº. Sr. Delegado da Seccional da 22ª DESEC EM Floresta, Dr. Ariosto Esteves; ao Exmº Sr. Deputado Estadual, Fabrízio Dário de Sá Ferraz; ao Deputado Federal, Sebastião Oliveira; ao Ten. Cel. Henrique Gominho Ferraz; ao ex-vereador desta Casa, Fávio Lúcio de Sá Ferraz.

JUSTIFICATIVA

Há muito tempo que o nosso município vem sofrendo com o grande número de crimes, deixando a população preocupada e ansiosa por soluções, assim como todo o Estado, em especial tratando-se de Crimes Violentos Letais Intencionais, bem como os Crimes violentos contra o Patrimônio.

É importante esclarecer tais nomenclaturas das duas classes de crimes citadas pela Secretaria de Defesa Social do Estado durante a implantação do Programa Pacto pela Vida, sendo elas:

1. Crimes violentos letais intencionais: compreendem homicídios, roubo seguido de morte (latrocínio) e lesão corporal seguida de morte, em resumo, são os crimes violentos que resultam na morte da vítima, e;

2. Crimes violentos contra o patrimônio: nesta classe fica compreendido apenas o roubo.

Os registros de homicídios em nosso município ao longo desta década são assustadores. Sabemos que a Segurança Pública é DEVER do Estado, mas é também DIREITO e

RESPONSABILIDADE de todos.Nesse contexto, entendemos que os municípios devem colaborar no que puderem para que a criminalidade não ganhe mais força.

A implantação das câmeras de videomonitoramento auxiliará a Polícia Militar na preservação da ordem pública, contribuindo sobremaneira com a Polícia Judiciária na elucidação das infrações penais. Assim, o município participaria ativamente tanto na prevenção, quanto na repressão dos crimes.

É inquestionável que, no que diz respeito ao **patrimônio público**, sabemos que é o conjunto de bens e direitos que pertence a todos, por isso é fundamental que a população colabore com o Poder Público Municipal zelando desse patrimônio de uso comum do povo. Lamentavelmente, pela falta de consciência de algumas pessoas, ocorre depredação desses bens, considerado crime, por isso as câmeras de videomonitoramento têm uma função importante no sentido de auxiliar no monitoramento dos prédios e praças públicas, do fluxo de veículos/fiscalização do trânsito, bem como no acompanhamento de grandes eventos e manifestações públicas. Com isso, poderá inibir a ação de pessoas mal intencionadas, promovendo a segurança de todos os cidadãos.

É importante ressaltar que a proposição ora apresentada é uma REITERAÇÃO às Indicações nºs. 22/2018 e 06/2019.

Por fim, sugiro que a execução mencionada nesta INDICAÇÃO seja realizada pela Prefeitura Municipal de Floresta através de parceria a ser firmada com a 1ª Companhia Independente da PMPE– 1ª CIPM, dando início através do levantamento da necessidade do quantitativo de câmeras a serem instaladas e seus respectivos locais.

Plenário, 03 de março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE FERRAZ DE SÁ MOURA MANIÇOBA
Vereador